



Sumário

SECRETARIA DE GOVERNO	2
-----------------------	---

Diário Oficial

Edição nº 1503/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA N.º 35, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”

CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO n.º 12839 de 05 de novembro de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares, por suposta prática irregular ou ilegal realizada, e com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas, no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

SECRETARIA DE GOVERNO

Disciplinar para apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 12839/2025**, que trata de possíveis irregularidades;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE, Coordenador, Matrícula 2395, ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriturário, FABIANA PERPÉTUA FREGONEZI ROCHA, Professora, Matrícula 3105;

SUPLENTE: Presidente: EVERALDO LUIZ SOARES, Supervisor, Matrícula 7006, LILIAM RODRIGUES DE LIMA, Chefe de Seção, Matrícula 4548 e GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Coordenadora, Matrícula 2393.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 34 de 05 de novembro de 2025 e as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**